



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

111

LEI Nº.1228
DE 05 DE OUTUBRO DE 1983

REVOGA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1084, DE 13 DE MARÇO DE 1978, (QUE DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE UMA ÁREA DE TER-
RAS AO DISTRITO INDUSTRIAL, CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL SOB Nº.858, DE 21.12.72).

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis ,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

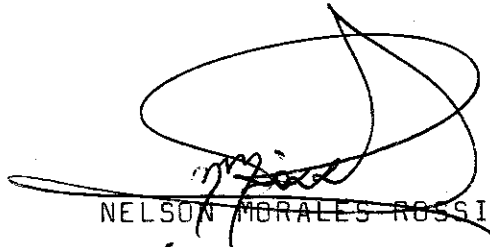
Artigo 1º - Fica revogado o artigo 4º, da Lei Municipal -
nº.1084, de 13 de março de 1978.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de outubro de
1983.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 05 de outu-
bro de 1983.


NELSON MORALES ROSSI
- Secretário Administrativo -

- o o o -

|

1